

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS 01

Uma empresa interessada em participar do Convite nº 01/2020 solicitou os seguintes esclarecimentos:

“1) O recurso da obra é proveniente de repasse, convênio, financiamento ou é de recursos próprios?”

RESPOSTA: As fontes dos recursos estão discriminadas nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 do Projeto Básico (Anexo I do Edital)

“2) Caso já exista o recurso, quanto já esta disponível na conta bancária do IFPR?”

RESPOSTA: O orçamento já está todo disponível. O IFPR, por ser uma autarquia federal, não trabalha com conta bancária.

“3) De onde é proveniente a dotação orçamentária?”

RESPOSTA: Tais informações estão discriminadas nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 do Projeto Básico, quais sejam: R\$ 150.000,00 é proveniente da Emenda Parlamentar do Deputado Hermes Parcianello - TED 9334/MEC. R\$ 87.110,03 proveniente da LOA 2020.

“4) Caso a obra seja executada com recurso próprio, o mesmo encontra-se todo reservado para licitação ou será feito com fluxo de caixa?”

RESPOSTA: Não existe fluxo de caixa na Administração Pública Autárquica. Conforme respondido na questão 2, o orçamento já está todo disponível. Contudo, a disponibilidade financeira é realizada após a medição e liquidação de cada nota fiscal.

“5) Caso haja itens na planilha com quantidade inferior ao previsto em projeto ou não previstos em planilha, porém necessários para execução da obra, como será tratado pelo Contratante?”

RESPOSTA: A empresa não poderá ultrapassar o limite do valor máximo da licitação, sendo que na proposta a licitante deverá contemplar todos os serviços necessários para obra, observando o regime de execução contratual de empreitada por preço global, a licitante deverá apresentar proposta conforme modelo em anexo. Observar ainda o decreto 7983/2013, em especial o disposto no Art. 13.

“6) Não encontramos nos anexos o laudo de sondagem do terreno, favor disponibilizar, é impossível dimensionar a fundação de uma obra sem a sondagem do terreno;”

RESPOSTA: O projeto de fundação será detalhado pela empresa responsável pela estrutura pré-moldada, devendo o mesmo ser seguido para garantir a compatibilidade entre super e infra estrutura. Em anexo, segue os laudos de sondagem.

“7) Está previsto em planilha que todas as áreas de vivências da obra serão em contêiner, porém a nova NR-18 proíbe a utilização dos mesmos devido a riscos químicos e biológicos. Como devemos proceder?”

RESPOSTA: A partir da vigência da NR-18, o contêiner existente na proposta possui finalidade de ser utilizado como depósito de materiais. A providência de área de vivência é de responsabilidade do executor e contemplado na Administração Local da planilha orçamentária. Deverá se provido minimamente considerando porte, prazo da obra e número de trabalhadores envolvidos, respeitando-se as normas vigentes e as diretrizes da fiscalização da instituição. Adicionalmente, a instituição poderá disponibilizar os sanitários próximos a obra para utilização.

“8) Solicitamos a composição detalhada do item 3.1 Blocos para fundação e de todas os serviços da planilha, principalmente da estrutura pré-moldada, pois o preço praticado esta defasado com o mercado;”

RESPOSTA: O custo da estrutura pré-moldada é condizente com o valor de mercado, pois foram realizadas cotações com empresas especializada no ramo de estruturas pré-moldadas, nos demais itens foi utilizado o SINAPI - Referência Março de 2020 - que é atualizado mensalmente pelo IBGE e divulgado no site da Caixa Econômica Federal.